



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 333, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município de Veranópolis a celebrar convênios com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares federais, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar dois convênios com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para repasse de recursos financeiros federais oriundos de emendas parlamentares individuais, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

§ 1º Os convênios autorizados neste artigo são os seguintes:

I - Convênio nº 1: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à emenda individual, proposta nº 36000788814202600, nos termos do Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei;

II - Convênio nº 2: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à emenda individual proposta nº 36000788790202600, nos termos do Plano de Trabalho constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º Os recursos serão aplicados exclusivamente no incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme os respectivos planos de trabalho apresentados pela AVAES, aprovados pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Os convênios terão vigência conforme os respectivos planos de trabalho que integram esta Lei para todos os fins.

Art. 3º Os recursos financeiros serão movimentados em contas bancárias específicas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde e transferidos para contas bancárias exclusivas da AVAES, devendo ser utilizados estritamente nas finalidades previstas nos respectivos planos de trabalho e na Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada pelo Município de Veranópolis por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, com base na documentação comprobatória apresentada pela AVAES, após análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei ficam autorizadas até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas às ações correspondentes, podendo ser utilizados recursos vinculados e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, observadas as seguintes ações orçamentárias e fontes de recursos:

I - **Ações orçamentárias:**

10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

II - Fontes de recursos:

a) **Fontes de Recursos**

Recursos vinculados:

Fonte STN: 1.600 3110

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 333/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, para o repasse de recursos financeiros federais oriundos de emendas parlamentares individuais, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

Os recursos em questão, no montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), têm origem em emendas parlamentares individuais e foram destinados especificamente ao Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi por sua reconhecida importância na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais ao Sistema Único de Saúde – SUS no município de Veranópolis e nos municípios da microrregião de saúde referenciada.

A Portaria GM/MS nº 10.866/2026, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2026, autorizou expressamente o repasse ao Município de Veranópolis dos referidos valores, identificando como entidade beneficiária o Fundo Municipal de Saúde – FMS. O instrumento de convênio entre o Município e a AVAES é, portanto, o mecanismo jurídico adequado para viabilizar o repasse dos recursos diretamente à instituição executora, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 8 de junho de 2026, conforme Ata nº 06/2026.

Os recursos serão destinados, conforme os Planos de Trabalho anexos, ao custeio de despesas essenciais à execução das atividades hospitalares, abrangendo aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, gases medicinais, gêneros alimentícios, enxoval hospitalar, materiais de escritório e contratação de serviços de pessoa jurídica para execução das atividades-fim (cirurgias e internação clínica), atendendo aos procedimentos cirúrgicos e clínicos de urgência, emergência e eletivos dos usuários do SUS.

É notória a defasagem histórica no custeio dos serviços do SUS, agravada pelo aumento dos custos de insumos, pela dependência de tecnologia estrangeira para equipamentos e materiais e pelo incremento na criticidade dos quadros clínicos atendidos. Nesse cenário, o Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi desempenha papel indispensável para a população de Veranópolis e dos municípios vizinhos, razão pela qual o suporte financeiro objeto deste Projeto de Lei é de fundamental importância para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Ressalte-se que os Planos de Trabalho foram devidamente elaborados pela AVAES, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por unanimidade, e atendem às exigências da Portaria GM/MS nº 10.866/2026 e do sistema InvestSUS do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, a conformidade com a legislação federal aplicável e a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 11 de Junho de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 333/2026.
MINUTA DE CONVENIO Nº/2026.

Convênio que entre si celebram o Município de Veranópolis e a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, para repasse de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.866/2026.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Valduga Dal Pai, e a ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, neste ato representada por seu Procurador Sr. Rogério Franklin da Silva, autorizado pela Lei Municipal nº ____/2026, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundos da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026, decorrentes de indicação parlamentar, destinados ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará de 1º de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde para conta bancária exclusiva da AVAES, mediante comprovação de sua abertura e indicação no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AVAES deverá apresentar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação comprobatória da execução física e financeira, para análise e posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao Município a consolidação das informações no Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão por conta das seguintes ações orçamentárias e fontes de recursos:

I – Ações orçamentárias:

10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

II – Fontes de Recursos

Recursos vinculados:

Fonte STN: 1.600 3110

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio. Veranópolis, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito Municipal

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, Procurador – AVAES

ANEXO II AO PL Nº 333/2026
MINUTA DE CONVENIO Nº/2026.

Convênio que entre si celebram o Município de Veranópolis e a Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, para repasse de recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.866/2026.

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.veranopolis.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: WLOMEZAXM90JPHH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Cristiano Valduga Dal Pai, e a ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, neste ato representada por seu Procurador Sr. Rogério Franklin da Silva, autorizado pela Lei Municipal nº ____/2026, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, oriundos da Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026, decorrentes de indicação parlamentar, destinados ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará de 1º de agosto de 2026 até 31 de julho de 2027, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde para conta bancária exclusiva da AVAES, mediante comprovação de sua abertura e indicação no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas no plano de trabalho e na Portaria GM/MS nº 10.866, de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AVAES deverá apresentar à Secretaria Municipal da Saúde a documentação comprobatória da execução física e financeira, para análise e posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo ao Município a consolidação das informações no Relatório de Gestão Municipal de Saúde – RGMS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão por conta das seguintes ações orçamentárias e fontes de recursos:

I – Ações orçamentárias:

10 302 0470 0031 0000 APOIO A ENTIDADE DEDICADA A ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

II – Fontes de Recursos

Recursos vinculados:

Fonte STN: 1.600 3110

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio.

Veranópolis, ____ de _____ de 2026.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito Municipal

ROGÉRIO FRANKLIN DA SILVA, Procurador – AVAES

